

Publicada no Jornal "Folha da Cidade"

Data: 31/12/2005

Ano IV

Número 271

Página A-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3548 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005

Autoriza o Executivo a transferir os débitos do SASEMB para o município, que especifica.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir para seu passivo os restos a pagar, os empenhos a pagar, as ações judiciais, os precatórios, ou seja, todas as despesas não-previdenciárias que conste como dívida da autarquia Municipal do Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro – SASEMB.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário for.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 29 de dezembro de 2005.

Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 29 de dezembro de 2005

Nelson Afonso
Assessor Técnico

"Deus Seja Louvado"